



ESPORTE



Grupo 21 - Arena Barueri

Quinta (3/1)

Oeste 1 x 0 Lagarto

Grêmio 7 x 0 São Raimundo

Domingo (6/1)

16h45 - Oeste x São Raimundo

19h00 - Lagarto x Grêmio

Quinta-feira (10/1)

19h15 - São Raimundo x Lagarto

21h30 - Oeste x Grêmio

/prefbarueri



/prefeituradebarueri



/prefeituradebarueri



Oeste venceu o Lagarto-SE na primeira rodada

ARENA BARUERI TEM MAIS UMA RODADA DUPLA DA COPINHA NESTE DOMINGO

Jorge Ferreira
secom.jorge@barueri.sp.gov.br

Neste domingo (amanhã, dia 6), às 16h45, o Oeste Barueri enfrenta o São Raimundo (RR), na Arena Barueri, pela segunda rodada da 50ª Copa São Paulo de Futebol Júnior. Na sequência, às 19h, entram em campo Lagarto (SE) e Grêmio (RS). Os dois jogos têm entrada gratuita.

O Oeste estreou com

vitória na quinta-feira (dia 3): bateu o Lagarto por 1x0, com gol de Gustavo Ota, aos 31 minutos do segundo tempo. Ele, que é lateral direito, tomou a bola no campo de defesa, tabelou com Hugo, recebeu na meia lua e bateu de canhota à meia altura no canto direito do goleiro sergipano.

O resultado deixa o time da casa empatado em número de pontos com o poderoso Grêmio em primeiro lugar, mas perde no critério

de saldo de gols, já que o tricolor gaúcho atropelou o São Raimundo aplicando uma goleada de 7 x 0. O regulamento prevê que os dois primeiros classificados avancem à próxima fase da competição.

Expectativas

Na quarta-feira (dia 2), aconteceu no Lummina Hotel (na avenida Anápolis, Bethaville) o coquetel de lançamento do grupo 21 da

Copa São Paulo de Futebol Júnior, sediado em Barueri. O ouvidor da Federação Paulista de Futebol, Domingos Cangiano Filho, e o secretário de Esportes de Barueri, Tom Moisés, lembraram que a cidade sedia jogos da Copinha há mais de 20 anos.

O Oeste disputa sua segunda Copinha depois da parceria com o programa Barueri Esporte Forte, que visa valorização das categorias

de base. O São Raimundo é hexacampeão de Roraima e ocupa a única vaga do estado. O time sergipano do Lagarto chegou a Barueri após 38 horas de viagem de ônibus, seu patrono é o esportista mais ilustre da cidade: Diego Costa, atacante do Atlético de Madri. Já o gaúcho Grêmio deseja tanto levar pela primeira vez o troféu para casa, que tem até a psicóloga Fernanda Faggiani na delegação.



MULHER

Secretaria da Mulher abre inscrições para atividades esportivas

Renato Bueno
secom.renato@barueri.sp.gov.br

Já estão abertas as inscrições para as atividades esportivas de 2019 na Secretaria da Mulher. São 14 modalidades como aeroboxe, musculação, jump, pilates e hidroginástica, além de aulas

especiais para gestantes.

As vagas são limitadas e para se inscrever é preciso apresentar documentos originais e cópias como RG, CPF, comprovante de residência e atestado clínico na Coordenadoria de Esportes da Secretaria da Mulher. Para as atividades aquáticas é necessário



Quadro de aulas está disponível no site de Barueri

Fernando Foca / Secom

atestado dermatológico.

Os cursos e horários das aulas estão descritos no Portal de Barueri e mais informações podem ser obtidas no telefone 4706-4046. A Secretaria da Mulher fica na av. Sebastião Davino dos Reis, 756, Vila Porto. O horário de atendimento é das 8 às 17h, de segunda a sexta.

SECULT • SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Nº. 01/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JEAN GASPAR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO, que compete a Secretaria de Cultura e Turismo planejar e executar as políticas públicas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e eventos, objetivando o desenvolvimento cultural da cidade;

CONSIDERANDO, que compete a Secretaria de Cultura e Turismo assegurar à população o acesso às fontes de cultura através das oficinas de artes de Barueri;

CONSIDERANDO, que os cursos oferecidos pelas Oficinas de Artes promovem o acesso a arte e a inclusão social;

CONSIDERANDO a relevância da formação integral do cidadão e o desafio neste século do conhecimento para além da alfabetização e da formação técnica do indivíduo, surge, assim, neste horizonte, a cultura e a arte como fiel aliada da formação escolar. Desta forma, o aprendizado da dança, música, teatro e artes plásticas, tem como objetivo complementar a educação dos nossos municípios;

CONSIDERANDO os ensinamentos de Herbert Read que defende que o “objectivo geral da educação é o de encorajar o desenvolvimento daquilo que é individual em cada ser humano” e que a educação pela arte é “fundamental e tem por objetivo a preservação da intensidade natural de todas as formas de percepção e sensação; a coordenação das várias formas de percepção e sensação uma com as outras e em relação com o ambiente; a expressão de sentimento de uma maneira comunicável; a expressão de uma maneira comunicável de formas de experiência mental que, de outro modo, ficariam parcial ou totalmente inconscientes; a expressão do pensamento de maneira correcta”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para as Oficinas de Artes de Barueri oferecidas pela Prefeitura Municipal de Barueri, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Serão oferecidas 5.007 (cinco mil e sete) vagas de forma gratuita.

Art. 3º Os cursos oferecidos pelas Oficinas de Artes de Barueri, contemplarão as áreas de artes plásticas, circo, dança, música e teatro.

Art. 4º As inscrições ocorrerão de 14 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente ano, para todos os residentes e domiciliados no Município de Barueri.

Art. 5º Para efetuar a inscrição, necessário a observância dos seguintes requisitos:
apresentar RG e CPF originais;
apresentar documento que comprove residência e domicílio em Barueri;
apresentar 1 (uma) foto 3x4;
apresentar atestado médico para os cursos que exijam esforço físico.
Parágrafo único. Para os menores de 18 anos, a inscrição deve ser feita na presença do responsável legal, que deve apresentar RG e CPF originais, bem como a cópia do RG ou da certidão de nascimento do aluno.

Art. 6º As inscrições estarão disponíveis nos seguintes próprios públicos:

- I - Secretaria de Cultura e Turismo (Av. 26 de março, 173, Centro);
- II – Ganha Tempo (Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 – Centro);
- III – Biblioteca Cora Coralina (Rua Glória, 630, Parque dos Camargos);
- IV – Biblioteca Salomão Cruz (Avenida Cachoeira, 74, Vila Pindorama);
- V - Biblioteca Luiz Fernandes (Rua Paraná, 240, Nova Aldeinha);
- VI - Biblioteca Max Zendron (Rua Rio Grande do Sul, 234, Vila Boa Vista);
- VII - Biblioteca Bendito Franco (Avenida Itu, 300, Jardim Paulista/Votupoca);
- VIII - Biblioteca João Galdino (Avenida Luiza Barbosa S. Bueno, 46, Jardim Silveira);
- IX - Biblioteca Jair Honório (Estrada dos Pinheiros, 185, Pq Viana);
- X - Casa das Oficinas (R. Min. Rafael de Barros Monteiro, Jardim dos Camargos)
- XI – Centro Comunitário Jaraguá Mirim (Rua Otacilio Alves Martins, 514, Parque Imperial);

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BARUERI, 02 DE JANEIRO DE 2019.
JEAN GASPAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SEMA • SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Solicitamos aos proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo que compareçam à Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº 1.124 Jd. São Pedro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:30.

Considerando que já foram autuados, nos termos da Lei Municipal nº 2633/2018 e como não apresentaram recurso, será necessário apresentar a guia de recolhimento referente a multa devidamente quitada, para fins de evitar que o procedimento seja encaminhado ao Departamento de Dívida Ativa.

Nome do Autuado: Moacir de Almeida Filho
Autuação nº: 116/2018-TL, 117/2018-TP e 118/2018-TM
Local da Infração: Rua Munique – Quadra: 87 – Lote 31
Inscrição: 24364.21.20.0244.00.000.2 Bairro: Vila Engenho Novo - Barueri/SP

Nome do Autuado: Jayme Baptista de Souza
Autuação nº: 119/2018 - TL
Local da Infração: Rua São José – Quadra: – Lote 06
Inscrição: 23211.13.45.0348.00.000.23 Bairro: Vila Osmany - Barueri/SP

Nome do Autuado: Ivanete Aparecida da Silva
Autuação nº: 114/2018 – TL e 115/2018-TP
Local da Infração: Rua Birigui, 492 – Quadra: C – Lote 01
Inscrição: 24364.22.94.0830.00.000.1 Bairro: Jardim Graziela - Barueri/SP

EXPEDIENTE



PREFEITURA DE BARUERI

http://portal.barueri.sp.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI

Prefeito:
Rubens Furlan

Vice-Prefeito:
José Roberto Piteri

Secretário de Comunicação:
Tazio Gomiero

Editor:
João Carlos Amaral (MTB - 81.559/SP)

Diagramação:
Wilson Machado Junior
Rodrigo Borges / Reivisson Casé

Circulação: Walter de Almeida Duarte

O Jornal Oficial é publicado pela Secretaria de Comunicação

Tiragem: 10.000 exemplares - **Distribuição gratuita**

Circulação: quartas e sábados

Endereço: Av. 26 de Março, 173 • Centro • Barueri • SP
Contato: 11 **4199-4960** **job@barueri.sp.gov.br**

DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Considerando os termos da Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de Agosto de 2018 estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a Construção do Muro, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar esta publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro, de 2ª à 6ª, das 8:00 as 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

Envio de 1ª Notificação
NOT.167 -TM - Estrada da Aldeinha, 55 - Quadra QUI-04 - Lote C - Sitio Tamboré - Jubran - Barueri - SP Prop. E. N. C. Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
NOT.168-TM - Rua Jussara-Quadra - Lote parte QUIN - 05 - Sitio Tamboré - Tamboré - Barueri - SP Prop. Coferraco Ind. Mercantil
NOT.169-TM - Rua Pirassununga, 19x45 - Jardim Gabriela - Carlos Mario de Oliveira e Outra
NOT.170-TM - Rua Ataulfo Alves, 302 - quadra 07 - lote 3 A - Parque Imperial - Rodolpho Orsi e JR e Outros
NOT.171-TM - Rua Ataulfo Alves, 296 - quadra 07 - lote 3 A - Parque Imperial - Rodolpho Orsi e JR e Outros
NOT.172-TM - Rua Cristovão Colombo - quadra 12 - lote 23-A - Parque Imperial

Considerando os termos da Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de Agosto de 2018 estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 10 dias corridos, a Limpeza, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar esta publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro, de 2ª à 6ª, das 8:00 às 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

1ª Notificação:

NOT.342 -TL - Rua Campos Sales - Quadra - Lote Area 3-A - Centro- Barueri - SP Prop. Darcio João da Silveira e Outra
NOT.343 -TL - Rua Gertrudes Silva Ramos- Quadra - Lote 194- Centro- Barueri - SP Prop. Francisco Hamilton Barbosa
NOT.344 -TL - Estrada dos Crisantemos- Quadra Q - Lote 04- California- Barueri - SP Prop. Tiago Morini Leal
NOT.345 -TL - Rua Jussara, 1422 - Quadra ---- Lote parte quinhão-05 - Sitio Tamboré-Tamboré - Barueri - SP Prop. Coferraço Indl. e Mercantil de Ferro e Aço Ltda.
NOT.346 -TL - Estrada da Aldeinha, 55 - Quadra QUIN-04 - Lote C - Sitio Tamboré-Jubran- Barueri - SP Prop. E. N. C. Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
NOT.347 -TL - Amercio Vespucio, ao lado 168 - viela nos fundos da residencia 17-A - Parque Imperial- Willian Alves Cerqueira
NOT.348 -TL - José Martinho, 95 - Parque Imperial- Alipio Silva
NOT.349 -TL - Pirassununga, 19x45 - Jd. Gabriela - Carlos Mario de Oliveira e Outra
NOT.350 -TL - Duque de Caxias, 360 - Centro - Barueri - Alencar Berce
NOT.351 -TL - Duque de Caxias, 352 - Centro - Barueri - Alencar Berce e Carlos Berce
NOT.352 -TL - Duque de Caxias, 575 - Centro - Barueri - Sr. José Correa
NOT.353 -TL - José Calvo Filho, 84 - Parque Nova Jandira - Jandira - Edivan Macedo Oliveira Filho
NOT.354 -TL - Alberto José da Motta, 432 - Vila São Luiz - Abgail da Motta Giordani
NOT.355 -TL - Ataulfo Alves, 296 - quadra 07 - lote A - Parque Imperial - Rodolho Orsi JR e Outros
NOT.356 -TL - Ataulfo Alves, 302 - quadra 07 - lote 02B - Parque Imperial - Rodolho Orsi JR e Outros
NOT.357 -TL - Rua Cristovão Colombo,38 - quadra 12 - lote 23-A - Parque Imperial
NOT.358 -TL - Av. Marginal Direita, ao lado 588 - Jardim Paulista - quadra J - LOTE 04 - CARLOS JOSÉ F. ANDRADE
NOT.359 -TL - Av. Anápolis, 520, 530, 540, 550, 560, 570 -Bethaville - quadra B - Lote 08, 09, 10, 11, 12, 13 - Prop. EFAL e PSV Empreedimentos e Participações Ltda.
NOT.360 -TL - Rua Santos Dumond – Quadra 12 – lotes 55-A – Jardim Belval - Barueri - Prop. Gleison Chaves Silva

Considerando os termos da Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de Agosto de 2018 estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a Construção do Passeio, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar esta publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro, de 2ª à 6ª, das 8:00 as 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

Envio de 1ª Notificação:

NOT.263 -TP - Rua Pirassununga, 19x45 - Jardim Gabriela - Carlos Mario de Oliveira e Outro
NOT.264 -TP - Rua Ataupo Alves, 296 - quadra 07 - lote 03 A - Parque Imperial - Rodolpho Orsi JR e Outros
NOT.265 -TP - Rua Ataupo Alves, 302 - quadra 07 - lote 02 B - Parque Imperial - Rodolpho Orsi JR e Outros
NOT.266 -TP - Av. Tamboré, 855 e 865 - Tamboré - FDJ PARTICIPAÇÕES LTDA
NOT.267 -TP - Rua Cristovão Colombo - Quadra 12 - Lote 23-A - Parque Imperial -Barueri – SP
NOT.268 -TP - Alameda Araguaia, 2700 - Tamboré - lote P-Q-04-L-1.1 -Barueri - SP - ATLAS COPCO BRASIL LTDA.

SADM • SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Sra. Adriana Garbelini Rosa, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 2.884,27 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) correspondente às faltas injustificadas, ensejando complemento de saldo.

No ensejo, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior à presente publicação, para a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresentação de manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados na forma anteriormente mencionada, demonstrando fundamentadamente as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Na hipótese de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua do Paço, 08, Centro, Barueri/SP, das 08h às 16h, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará a remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição na dívida ativa e de medidas legais para a recuperação do crédito, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 590/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias no endereço citado acima.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sra. Julia Rodrigues Nemeth, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 675,06 (seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos) correspondente às faltas injustificadas, entre os meses de 03/18 a 08/2018, perdendo o direito a férias e avos

de 13º e 14º, gerando complemento, por não haver saldo suficiente para desconto.

No ensejo, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior à presente publicação, para a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresentação de manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados na forma anteriormente mencionada, demonstrando fundamentadamente as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Na hipótese de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua do Paço, 08, Centro, Barueri/SP, das 08h às 16h, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará a remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição na dívida ativa e de medidas legais para a recuperação do crédito, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 606/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias no endereço citado acima.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sra. Josefa Marinauva Mota, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) correspondente a restituição de 4 dias de salário, em virtude ter sido exonerada do cargo em 02/01/2017, e estar com vínculo suspenso, por motivo de aposentadoria, não havendo quaisquer verbas a receber, ensejando complemento de saldo.

No ensejo, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior à presente publicação, para a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresentação de manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados na forma anteriormente mencionada, demonstrando fundamentadamente as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Na hipótese de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua do Paço, 08, Centro, Barueri/SP, das 08h às 16h, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará a remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição na dívida ativa e de medidas legais para a recuperação do crédito, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 584/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias no endereço citado acima.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sr. Luiz Claudio Ribeiro, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 8.532,35 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) correspondente à faltas injustificadas, ensejando complemento de saldo.

Oportunamente, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que efetue a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresente manifestação, em 05 (cinco) dias, demonstrando, fundamentadamente, as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Ademais, em caso de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri/SP, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará na remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição em dívida ativa ou adoção de medidas judiciais visando à restituição, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 581/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias no endereço citado acima.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sra. Iara Aparecida da Silva, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 41,13 (quarenta e um reais e treze centavos) correspondente às faltas injustificadas, ensejando complemento de saldo.

Oportunamente, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que efetue a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresente manifestação, em 05 (cinco) dias, demonstrando, fundamentadamente, as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Ademais, em caso de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri/SP, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará na remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição em dívida ativa ou adoção de medidas judiciais visando à restituição, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 586/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias na Prefeitura Municipal de Barueri Secretaria de Administração DTNL

Cilene Rodrigues Bittencourt
Secretária de Administração

NOTIFICAÇÃO

Sra. Elaine de Souza Carvalho, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 2.158,18 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) correspondente à faltas injustificadas, até o dia de sua exoneração, perdendo o direito a férias e avos de 13º, gerando complemento, por não haver saldo suficiente para desconto.

Oportunamente, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que efetue a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresente manifestação, em 05 (cinco) dias, demonstrando, fundamentadamente, as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Ademais, em caso de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri/SP, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará na remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição em dívida ativa ou adoção de medidas judiciais visando à restituição, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 605/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias na Prefeitura Municipal de Barueri Secretaria de Administração DTNL

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sr. Denilto Amorim Silva, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 831,25 (oitocentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos) correspondente às faltas injustificadas, até o dia de sua exoneração, perdendo o direito a férias e avos de 13º, gerando complemento de saldo, por não haver saldo suficiente para desconto.

Oportunamente, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que efetue a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresente manifestação, em 05 (cinco) dias, demonstrando, fundamentadamente, as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Ademais, em caso de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri/SP, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará na remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição em dívida ativa ou adoção de medidas judiciais visando à restituição, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 587/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias na Prefeitura Municipal de Barueri Secretaria de Administração DTNL

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sra. Lidiane Rodrigues Scorsi Lima, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 86,94 (oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) em virtude de não haver saldo suficiente para desconto de 30 dias de salário e vale transporte, que a servidora recebeu a mais, vez que o pagamento já havia ocorrido antes da servidora pedir exoneração.

Oportunamente, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que efetue a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresente manifestação, em 05 (cinco) dias, demonstrando, fundamentadamente, as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Ademais, em caso de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri/SP, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará na remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição em dívida ativa ou adoção de medidas judiciais visando à restituição, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 582/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias na Prefeitura Municipal de Barueri Secretaria de Administração DTNL

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sra. Claudiane Mendes da Silva, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 154,68 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) correspondente à faltas injustificadas, ensejando complemento de saldo.

Oportunamente, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que efetue a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresente manifestação, em 05 (cinco) dias, demonstrando, fundamentadamente, as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Ademais, em caso de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri/SP, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará na remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição em dívida ativa ou adoção de medidas judiciais visando à restituição, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 588/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias na Prefeitura Municipal de Barueri Secretaria de Administração DTNL

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sr. Anderson Bertolacini, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 6.462,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondente às faltas injustificadas, ensejando complemento de saldo.

Oportunamente, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que efetue a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresente manifestação, em 05 (cinco) dias, demonstrando, fundamentadamente, as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Ademais, em caso de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri/SP, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará na remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição em dívida ativa ou adoção de medidas judiciais visando à restituição, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

cipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 589/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias na Prefeitura Municipal de Barueri Secretaria de Administração DTNL

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Sr. José Pereira de Melo Filho, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existência de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 1001,29 (um mil e um reais e vinte e nove centavos) correspondente às faltas injustificadas, ensejando complemento de saldo.

Oportunamente, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que efetue a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresente manifestação, em 05 (cinco) dias, demonstrando, fundamentadamente, as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Ademais, em caso de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri/SP, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará na remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição em dívida ativa ou adoção de medidas judiciais visando à restituição, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 585/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias na Prefeitura Municipal de Barueri Secretaria de Administração DTNL

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Sra. Lucimara de Arruda França, por intermédio do presente instrumento, cientificamos Vossa Senhoria sobre a existên- cia de débito em seu nome com o erário municipal, no montante de R\$ 1.191,96 (um mil cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos) correspondente à faltas injustificadas, ensejando complemento de saldo.

Oportunamente, NOTIFICAMOS, quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que efetue a quitação integral do débito, consoante artigo 47 da Lei Complementar nº 277/2011, ou apresente manifestação, em 05 (cinco) dias, demonstrando, fundamentadamente, as razões pelas quais discorda dos valores acima mencionados.

Ademais, em caso de necessidade de parcelamento, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Normas e Legislação da Secretaria de Administração, situado na Rua Professor João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri/SP, a fim de realizar as tratativas relativas à restituição dos valores.

A não apresentação de manifestação ou o não comparecimento dentro do prazo cominado acarretará na remessa do presente expediente para a adoção de medidas pertinentes à inscrição em dívida ativa ou adoção de medidas judiciais visando à restituição, consoante o artigo 349 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2002 (Código Tributário Municipal).

A documentação pertinente ao Processo Administrativo nº 583/2018 encontra-se disponível para consulta e extração de cópias na Prefeitura Municipal de Barueri Secretaria de Administração DTNL

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº. 08 - CENTRO – BARUERI – SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI). **O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.**

NOME	CARGO PÚBLICO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	01
ELIANE DA SILVA PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	02
GRAZIELE GONÇALVES DUARTE	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	03
ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	04
CLODOALDO BARBOSA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	05
JOÃO PAULO BRANDÃO DO AMARAL	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	06
LINUS GIOVANNI SANTANA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	07
SEVERINA VILMA MENDES VENÂNCIO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	08
NELSON LEME VIEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	09
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	10
GUILHERME POLESSO MACHADO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	11
EVELYN SAYURI YANO DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	12
ALEXANDRE CHIMURA SAKEMI	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	13
VALERIA SOUZA BARREIROS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	14
RAFAELA ALVES DE MELO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	15
LUCAS BEZERRA DE MORAES	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	16
BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA FERNANDES	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	17
PABLO SANCHES DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	18

VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	19
MARCOS ROBERTO SOUZA RAMOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	20
ÉLIDA ARAÚJO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	21
MULLER PEREIRA CASTRO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	22
RONALDO FIORINI DELFINO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	23
RAQUEL PONTES GONÇALVES	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	24
FELIPE RAIOL DE MORAES	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	25
MARTA MARCHIO DE CARVALHO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	26
ANA KAROLYNE SILVA SANTANA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	27
BRUNO WILLIAN DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	28
MAISA GRAVATA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	29
PAULO SERGIO ALVES SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	30
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	31
WALLISSON LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	32
GUILHERME MOREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	33
CESAR AUGUSTO SOUZA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	34
DEIVSON MENDES SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	35
MIRIAN CHAVES OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	36
RAQUEL REZENDE COELHO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	37
MARILIA FREIRE ANTUNES	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	38
FELIPE FERRAZ COSTA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	39
LUCIANA SILVA BATISTA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	40
RAPHAEL SINÉZIO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	41
ANA CLÁUDIA SANTOS FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	42
LUANA DE ARAUJO BENTO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	43
WANESSA MARIA FRANÇA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	44
YURI SOUZA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	45
EDUARDO CARLOS SOARES PINTO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	46
ELIANA YOSHIHARA HONDA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	47
DANIELE AMORIM MARCHINI NADU	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	48
EVELYN MALHEIRO LOBATO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	49
WELLINGTON DE PAULA RAMOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	50
ÉRICO FELIPE RODRIGUES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	51
JALLESKA DUARTE ANDRADE	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	52
THAINÁ CAROLINE LOPES	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	53
CAUÍ RODRIGO MACHADO BRANCO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	54
EDSON DA SILVA ALVES PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	55
JULIA BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	56
FLAVIANE AZEVEDO DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	57
ADALBERTO PEREIRA LUNA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	58
ELIANE DA SILVA SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	59
ANA PAULA ALVES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	60
DIANA DE PAULA MACHADO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	61
HERMENEGILDO FERREIRA LIMA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	62
ELLEN YUKARI KATO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	63
FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	64
DELAILA JULIANA BRIGIDA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	65
JIMMY SILVA DOS REIS	INSPETOR DE ALUNOS	001/2018	66

SARAH BENICIO DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS - DEFICIENTE	001/2018	01
JUCICLEY DE LIMA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS - DEFICIENTE	001/2018	02
MARTA LAIA DA SILVA	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	01
MAIANE SOUZA SANTOS	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	02
GEOVANA QUEIROZ DE MORAIS	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	03
ADRIANE PEREIRA TORRES	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	04
JULIANA PEIXOTO BENAZZI	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	05
ANA PAULA ELADIO DA FONSECA	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	06
GILBERTO REIS MARQUES DE ARAUJO	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	07
ALINE LEONARDO DA SILVA	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	08
LUZIA ROSELI DA SILVA SANTOS	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	09
SIRLEY TEIXEIRA DE SOUZA FREITAS	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	10
MARIA BETANIA DE SOUSA	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	11
CLEUSILENE MEIRA NEVES	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	12
LUCIMAR DOS SANTOS ROSA MARQUES	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	13
EDLAINE FERNANDA ARAGON DE SOUZA	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	14
GRAZIELA OLIVEIRA FERREIRA DE ASSIS	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	15
VALERIA ARAUJO BORGES FELIX	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	16
TATIANE PATRICI DO NASCIMENTO DA SILVA	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	17
GISLAINE NATALI ALVES KAMAZAKI	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	18
ROSICLER TATIANA DA COSTA BUENO	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	19
CRISTIANE FURLAN LUVIZZUTTO	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	20
ANA MARIA VILAR DE OLIVEIRA	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	21
JACIARA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	22
LIDIANE FREITAS DA COSTA ARAUJO	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2018	23
GENY MARQUES RODRIGUES	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIENTE	001/2018	01
IGOR CAMPOS DE PAIVA	PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIENTE	001/2018	02
MARIA REGINA MANZANO RUSSO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	01
RAPHAEL HENDRIGO DE SOUZA GONÇALVES	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	02
ALEXANDRE GABRIEL BARBOZA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	03
BRUNA GAINO LIPOVSCEK	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	04
RENATO DE PAULA DA SILVA BARBOSA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	05
JEFFERSON KLEBER BONFANTE	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	06
RAFAEL MARQUES DE JESUS OLIVEIRA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	07
TATIANE BERTI DE SOUSA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	08
ANICE VICENTE DOS SANTOS	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	09
RITA DE CÁSSIA MAYUMI MIYAMOTO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	10
ALÍCIA STEFANY DA SILVA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	11
EVERTON CARNIO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	12
MARIA CRISTINA DE SOUZA LANÇANOVA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	13
JOSÉ RICARDO FERREIRA DA SILVA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	14
WILBER GARCIA PEREIRA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	15
FERNANDO CESAR DE MOURA SILVA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	16
WAGNER SOARES DOS SANTOS	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	17
FÁBIO OLIVEIRA INÁCIO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	18
WILSON DOS SANTOS CLETO JUNIOR	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	19
JULIANO CAETANO PINTO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	20

MARIA CRISTINA CEROSI	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	21
RICARDO ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	22
JONAS RODRIGUES FERREIRA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	23
EDSON ROQUE DA SILVA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	24
GIORGIO BARBOSA WINGTER	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	25
CAMILA MARIANO SOARES	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	26
CALMARIO LEMOS COSTA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	27
FERNANDO LEITE NUNES DA COSTA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	28
MEIRE AUGUSTA ALVES PIVATTO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	29
DEIVID FARIAS DE AGUIAR	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	30
RENATO DE SOUZA SANTANA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	31
GIRLANE SAMPAIO RAMOS	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	32
CLAUDIO RICARDO AUGUSTO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	33
CRISTIANO CRUZ	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	34
DAVID SALES BARBOSA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	35
RAFAEL BEZERRA DA SILVA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	36
ALINE NATASHA PEREIRA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	37
FRANCISCA CASEMIRO DA SILVA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	38
MARCOS LESTE BARREIRO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	39
SAMUEL LUIS DOS SANTOS	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	40
PATRICIA DA SILVA RAMOS	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	41
SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	42
HELDER PESTANA	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	43
SHARLAYNE ANGEL JARDINI	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	44
ADRIANO GOMES VALENTE	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	45
JOSE VILSON BEZERRA DE ALBUQUERQUE	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	46
RONALDO XAVIER VELOSO	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	47
MARCIO DUTRA	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	48
JONATHAN RODRIGUES DA SILVA	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	49
MAGNA RODRIGUES	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	50
VERONICA CAVALCANTI VENÂNCIO DE OLIVEIRA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	51
RÔMULO DE SOUZA RODRIGUES	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	52
ELIANE PIMENTEL CORREIA	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	53
ORLINE DA SILVA SANTOS	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	54
MICAELLA GARCIA FONTES GATTI	PEB II – INFORMÁTICA	001/2018	55
OSCAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	56
MARNUELITO SOARES DE MATOS	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	57
ARISBERTO GOMES DE SOUZA	PEB II - INFORMÁTICA	001/2018	58
ANA PAULA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	002/2018	01
FLAVIA GOULART DE LIMA	MERENDEIRA	002/2018	02
SONIA REGINA DE MORAES	MERENDEIRA	002/2018	03
JOELMA ALVES FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	002/2018	04
LIDIA VIVIANE COELHO BARBOSA	MERENDEIRA	002/2018	05
CRISTIANE MACHADO SILVA	MERENDEIRA	002/2018	06
LETÍCIA BOGO RENCZECZEN	MERENDEIRA	002/2018	07
RENAN ALVES PEAGNO	MERENDEIRA	002/2018	08

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEURB • SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESDOBRAMENTO DE LOTES – COMUNICADO

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE FRACIONAMENTO DE LOTES – DEFERIDA
Protocolo: 094.395/2018 Interessado: Ana Roseane do Nascimento Ribeiro Lima

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES – COMUNICADO
Protocolo: 053.393/2018 Interessado: RPM1 Empreendimentos SPE Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – DEFERIDA
Protocolo: 074.204/2018 Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – COMUNICADO
Protocolo: 001.306/2017 Interessado: Construtora Cosag Ltda
Protocolo: 130.517/2017 Interessado: Sidney do Espírito Santo Souza Rodrigues

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE REGULARIZAÇÃO ORDINÁRIA – COMUNICADO
Protocolo: 028.447/2017 Interessado: Dasta Administração de Bens Próprios Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – DEFERIDA

Protocolo: 085.891/2018 Interessado: Everson Augusto Guedes e Viviane Aparecida Barbosa

Protocolo: 092.046/2018 Interessado: Sonia Maria Ueda

Protocolo: 071.128/2018 Interessado: André Barbosa Anselmo e Ronaldo Luís Anselmo

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO– COMUNICADO

Protocolo: 108.401/2018 Interessado: Wagner Cescon

Protocolo: 095.929/2018 Interessado: Nilson de Souza Filho

Protocolo: 102.037/2018 Interessado: Cooperativa Habitacional Conex

Protocolo: 075.818/2018 Interessado: Tânia Cristina Mathias

Protocolo: 123.035/2016 Interessado: Emerson Dantas Barbosa

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – DEFERIDA
Protocolo: 073.014/2018 Interessado: TS-2 Alpha Desenvolvidimentos Imobiliários Ltda e Brickell Tower Empreendi-
mentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 105.165/2018 Interessado: André Bernardes Elias e Raquel Cristina Quissi Bernardes Elias
Protocolo: 098.246/2018 Interessado: Tatiana de Oliveira Costa e Álvaro Lage Barizon
Protocolo: 107.795/2018 Interessado: José Vicente Coelho Duprat Avelar

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 109.468/2018 Interessado: Loysiane de Oliveira Marko

Protocolo: 112.637/2018 Interessado: Mario Luiz Lancellotti

Protocolo: 105.054/2018 Interessado: Mitra Diocesana de Osasco

Protocolo: 104.433/2018 Interessado: Montecchio do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda

Solicitação de APROVAÇÃO DE PROJETO SUBSTITUTIVO OU MODIFICATIVO – DEFERIDA
Protocolo: 132.408/2017 Interessado: Glass SPE Construtora e Incorporadora Ltda

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

Solicitação de Autorização para Eventos Temporários em Áreas Particulares ou Públicas – COMUNICADO
Protocolo: 119.057/2018 Interessado: CNE Sports - Com. Imp. Exp. E Eventos Automobilísticos Ltda

Solicitação de Cópias Autenticadas de Documentos – DEFERIDA

Protocolo:	106.289/2018	Interessado:	Daniel Nunes Vieira
Protocolo:	108.611/2018	Interessado:	Congregação Cristã do Brasil
Protocolo:	108.615/2018	Interessado:	Congregação Cristã do Brasil
Protocolo:	108.625/2018	Interessado:	Congregação Cristã do Brasil
Protocolo:	108.631/2018	Interessado:	Congregação Cristã do Brasil
Protocolo:	108.632/2018	Interessado:	Congregação Cristã do Brasil
Protocolo:	108.641/2018	Interessado:	Congregação Cristã do Brasil
Protocolo:	108.641/2018	Interessado:	Congregação Cristã do Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(notificações e auto de infração/multa)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Interdição Nº 01 de 02 de janeiro de 2019(1)
Vilanio Antonio Vieira
Rua Atenas, 724 – Jardim Califórnia
Prazo: imediato contados a partir da 1ª. Publicação

Auto de Interdição Nº 02 de 02 de janeiro de 2019(1)
Maria Ferreira Joya Aro
Rua Atenas, 730 – Jardim Califórnia
Prazo: imediato contados a partir da 1ª. Publicação

Auto de Infração / Multa Nº 001 de 02 de janeiro de 2019(1)
Companhia Brasileira de Distribuição
Alameda Madeira, 118/152 – Alphaville Centro Industrial e Empresarial
Prazo: 10 (dez) dias, contados a partir da 1ª. Publicação

SNJ • SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 8.900, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DAS TARIFAS DE ÔNIBUS.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) a tarifa por passageiro transportado, nas linhas de ônibus municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 00h00 (zero) hora do dia 6 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 3 DE JANEIRO DE 2019.
RUBENS FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

S0 • SECRETARIA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS

SO Nº. 001/19 - OBJETO: **REVISÃO DE TELHADO, INCLUINDO TROCA DE TELHAS E CALHAS DANIFICADAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA SECRETARIA DA MULHER.**

DATA DE ENCERRAMENTO: **Dia 23/01/2019 às 09:00 horas**, para abertura em seguida na Secretaria de Obras, localizada na Av. 26 de Março, 1057 - Centro - Barueri/SP, Tel.: (11)4199-1900.

EDITAL: disponível GRATUITO no site www.barueri.sp.gov.br ou poderá ser consultado e/ou retirado no endereço em epígrafe mediante fornecimento de uma mídia – CD ou CD-RW para que sejam gravados o Edital e seus anexos.

RENÊ AP. DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

TOMADA DE PREÇOS

SO Nº. 002/19 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA MATERNAL CHÁCARAS MARCO.

DATA DE ENCERRAMENTO: **Dia 23/01/2019 às 11:00 horas**, para abertura em seguida na Secretaria de Obras, localizada na Av. 26 de Março, 1057 - Centro - Barueri/SP, Tel.: (11)4199-1900.

EDITAL: disponível GRATUITO no site www.barueri.sp.gov.br ou poderá ser consultado e/ou retirado no endereço em epígrafe mediante fornecimento de uma mídia – CD ou CD-RW para que sejam gravados o Edital e seus anexos.

RENÊ AP. DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



SSMU • SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

TRANSPORTADOR DE ESCOLARES.

1º SEMESTRE DE 2019.

Conforme C.T.B. (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Artigos 136 aos 139:

Artigo 136, inciso II, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Artigo 138, inciso IV, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, e/ou reincidente em infração classificada como grave prevista na Lei (municipal) nº 2.350, de 06 de Junho de 2014, Art. 7º, § único;

Importante: Os pontos nunca são excluídos ou apagados do sistema. No entanto, depois de 12 (doze) meses da autuação (multa), os pontos perdem a eficácia para fins de suspensão. A exceção ocorre com algumas multas gravíssimas que são suspensivas e só sairão do prontuário após o cumprimento das penalidades impostas pela Lei (exemplo: dirigir sob a influência de álcool, que é uma multa auto suspensiva). Após 15 (quinze) meses da data da autuação, as informações são automaticamente retiradas da pesquisa no portal e aplicativo do DETRAN/SP. (Fonte: DETRAN/SP)

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, Denatran – Departamento Nacional de Trânsito, resolução nº 14 / 1998 e acrescido - www.denatran.gov.br/index.php/resolucoes;

DETRAN/SP, portaria nº 1.310, de 01 de Agosto de 2014;

Lei (municipal) nº 2.350, de 06 de Junho de 2014, Decreto nº 7.943, de 30 de Julho de 2014 e Normativo;

É atribuída ao DEMUTRAN/NUTE (Departamento Municipal de Trânsito/Núcleo de Transporte Escolar) competência para fiscalizar o cumprimento das disposições, conforme lei:

Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B., Art. 139, o disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares;

DETRAN/SP – Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, portaria nº 1.310, de 01 de Agosto de 2014, Art. 12;

E Decreto (municipal) nº 7.943, de 30 de Julho de 2014, Art. 15.

Os detentores de Autorização/Cadastro deverão entregar a documentação respeitando o cronograma com finais de placas e datas, conforme Decreto (municipal) nº 7.943, de 30 de Julho de 2014, Art. 7º:

PLACA - FINAL	DATA
1 e 2	07 à 11/01/2019
3 e 4	14 à 18/01/2019
5 e 6	21 à 25/01/2019
7 e 8	28/01 à 01/02/2019
9 e 0	04 à 08/02/2019

Esta tabela refere-se a todos os transportadores escolares, ou seja, JTP, particulares com placas de Barueri (Autorização) e transportadores de outros municípios (Cadastro).

Os detentores de Autorização/Cadastro deverão entregar os documentos na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situado na Rua da Prata, nº 725, Jardim dos Camargos, Barueri/SP, das 08h00 às 16h30.

Após este prazo, os proprietários ficam passíveis das sanções administrativas.

É expressamente vedado os veículos iniciarem as atividades de transporte escolar sem as credenciais de Autorização/Cadastro disponibilizado na vistoria. O não cumprimento desta determinação constitui em infração e implicará em multa, conforme Lei (municipal) nº 2.350, de 06 de Junho de 2014.

As vistorias semestrais nas datas específicas serão realizadas na Alameda Wagih Salles Nemer, 124 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, defronte ao SENAI, 08h30 às 12h00 e 13h30 às 16h30, exceto imprevistos.

A vistoria veicular realizada nos transportes escolares tem o objetivo de garantir a segurança de todos no trânsito. Na inspeção, são verificadas as condições gerais dos veículos como higienização, cintos, pneus, extintores e outros itens.

Segue as datas específicas para vistoria dos veículos.

PLACA - FINAL	DATA - VISTORIA
1 e 2	11/02/2019
3 e 4	12/02/2019
5 e 6	13/02/2019
7 e 8	14/02/2019
9 e 0	15/02/2019

Observação: Não serão receptados os documentos em ausência de pontualidade nos dias e local específico de vistoria veicular.

DOCUMENTAÇÃO

Para melhor celeridade no processo da entrega de documentos e vistoria escolar é indispensável (imprescindível e/ou obrigatório) o detentor de Autorização/Cadastro entregar as cópias legíveis (nitidez) da documentação e originais (comprobatório), conforme lista a seguir e normas:

RELAÇÃO DE DOC. P/ VIST. SEMESTRAIS - CÓPIAS LEGÍVEIS	OK
VEÍCULO DETENTOR AUTORIZAÇÃO CADASTRO	Outro Município (última vistoria mun. origem) – (verificar EMTU 4341-1090 (órgão de competência intermunicipal))
	Tx de vist sem – transp escolar (GARE, 403-0, RENAVAL)
	Taxa do seguro obrigatório (DPVAT, ano vigente)
	Cópia do CRLV (proprietário) do veículo licenciado (ano vigente)
	Cópia do Inmetro (laudo de insp seg veic vigente)
	Cópia do Certificado de verificação cronotacógrafo (vigente)
	Cópia do Alvará Fiscal do Município (vigente / proprietário)
PROPRIETÁRIO (A)	Cópia da CNH (D e/ou E)
	Cópia (CPF/RG, maior de 21 anos)
	Cópia do comp de residência (30 dias ant, nominal / atual)
	Antecedente Criminal (30 dias anterior / atual)
	CDC - Ações Crim (atual; se constar, exibir cert de obj e pé)
CONDUTOR (A)	Cópia da CNH (D)
	Cópia (CPF/RG, maior de 21 anos)
	Cópia do comp de residência (30 dias ant, nominal / atual)
	Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Condutor Escolar (vigente, frente e verso)
	Certidão de Pontos (pesquisa de pontos, 30 dias anterior; certidão de prontuário NÃO será considerada), válido a certidão de pontos com Código de Autenticidade / DETRAN
	Atestado de sanidade física e mental (30 dias anterior, val 90 dias)
	Antecedente Criminal (30 dias anterior)
	CDC - Ações Crim (atual; se constar, exibir cert de obj e pé)
MONITOR (A)	Cópia (CPF/RG, maior de 16 anos)
	Cópia do comp de residência (30 dias ant, nominal / atual)
	Antecedente Criminal (30 dias anterior; maior de 18 anos)
	CDC - Ações Crim (atual; se constar, exibir cert de obj e pé)
EMPRESA	Contrato Social
	Certidão Negativa de Débitos Munic (30 dias anterior) e/ou Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal (30 dias anterior)
	Declaração que possui instalação c/ área apropriada p/ estacionamento do (s) veículo (s)

ITENS DE VISTORIA VEICULAR

- 1 - Dianteira
- 1.1 - Faróis alto e baixo;
- 1.2 - Lanternas e setas;
- 1.3 - Limpadores de para-brisa (com água);
- 1.4 - Buzina;
- 1.5 - Espelhos retrovisores (externo e interno);
- 1.6 - Pneus (CONTRAN, resolução nº 416, de 09 de Agosto de 2012, Art. 4º, fica proibida a utilização de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remodelagem, no eixo dianteiro, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos dos veículos novos ou em circulação);
- 1.7 - Lanternas de luz branca ou âmbar, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira;
- 1.8 - Para-choques (original dianteira e traseira).

- 2 - Traseira
- 2.1 - Lanternas e Setas;
- 2.2 - Lanternas de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 2.3 - Luzes de Freio;
- 2.4 - Luz Elevada de Freio;
- 2.5 - Luzes de Marcha Ré;
- 2.6 - Sinais sonoro de marcha ré (som perceptível);
- 2.7 - Iluminações de placa;
- 2.8 - Equipamentos obrigatórios (CONTRAN, resolução nº 504, de 29 de Outubro de 2014, dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares);
- 2.9 - Pneus;
- 2.10 - Estepe.
- 3 - Visões Gerais
- 3.1 - Pintura geral;
- 3.2 - Faixas de inscrição laterais, traseira e frontal;
- 3.3 - Prefixo (número de ordem) na dianteira, traseira, lateral direita e lateral esquerda, com altura mínima de 15 cm para Kombi, Van, Ônibus e Micro-ônibus em cores contrastantes com a carroçaria do veículo;
- 3.4 - Higienizações (externo e interno).

- 4 - Interior
- 4.1 - Tacógrafo (CONTRAN, resolução nº 92, de 04 de Maio de 1999 e nº 406, de 12 de Junho de 2012);
- 4.2 - Extintor 4 kg ABC (fixado na parte dianteira), Resolução CONTRAN nº 556, 17/09/2015, Art. 3º, § 2º, Decreto nº 7.943, 30/07/2014, Art. 6º, inciso V; a verificação do indicador de pressão não pode estar na faixa vermelha, à integridade do lacre, a presença da marca de conformidade do INMETRO, os prazos da durabilidade e da validade do teste hidrostático do extintor de incêndio o qual não devem estar vencidos, aparência geral externa em boas condições (sem ferrugem, amassados ou outros danos), e também o local da instalação do extintor de incêndio;
- 4.3 - Equipamentos (triângulo, macaco e chave de roda);
- 4.4 - Capacidades (lotação);
- 4.5 - Cintos de segurança (número igual verificada no CRLV, CONTRAN, resolução nº 48/98 (Estabelece requisitos de instalação e procedimentos para ensaios de cintos de segurança de acordo com o inciso I do art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro) e nº 278/08 (proibe a utilização de dispositivos que travem, afrouxem ou modifiquem o funcionamento dos cintos de segurança));
- 4.6 - Bancos (Decreto Municipal nº 7.943, de 30 de Julho de 2014, Art. 6º, inciso IX, encosto de cabeça para os veículos com capacidade até 20 (vinte) lugares) e estofamentos (sem avarias);
- 4.7 - Luzes de vigia no teto;
- 4.8 - Vidros e limitadores (abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 cm);
- 4.9 - Dispositivos para remoção de vidros (Os veículos cadastrados, tipo VAN, devem ser submetido aos requisitos da norma CONTRAN nº. 416, de 09 de Agosto de 2012, Apêndice, anexo I e os veículos tipo Micro-ônibus e Ônibus, deverão ser submetidos aos requisitos da norma CONTRAN nº 445, de 25 de Junho de 2013);
- 4.10 - Fecho interno de segurança nas portas;
- 4.11 - Saída de emergência – Janelas (ônibus).

PADRONIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Padronização Externa

O veículo deve exibir nas laterais direita, esquerda e na traseira a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria. O dístico “ESCOLAR” em fonte Helvética Bold, na cor preta, com altura entre 20 a 30 cm, centralizados verticalmente na faixa amarela;

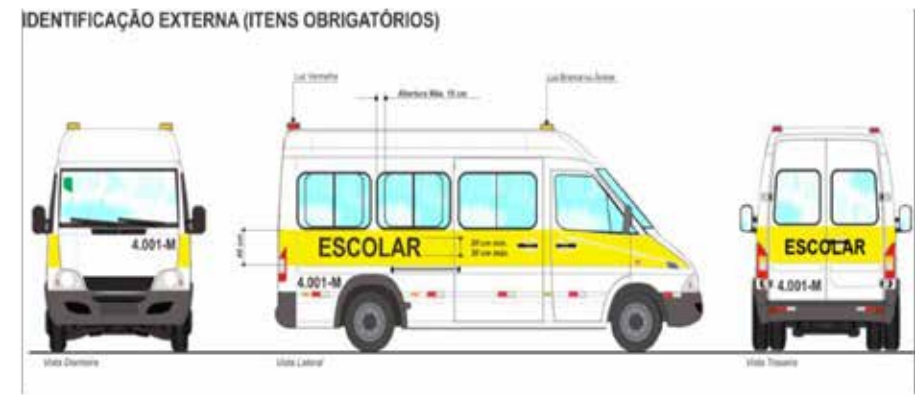
São exigidos, ainda, prefixo (número de ordem) na dianteira, traseira, lateral direita e lateral esquerda, com altura mínima de 10 cm para Kombi, Van, Ônibus e Micro-ônibus em cores contrastantes com a carroçaria do veículo;

O prefixo e o dístico “ESCOLAR” podem ser pintados ou adesivos permanentes;

Não são aceitas lâminas imantadas;

Permitido identificação do prestador de serviço no tamanho de 15 cm de altura x 70 cm de comprimento, fonte HELVÉTICA BOLD, cor preta, locais permitidos para afixar nas portas dianteiras, exceto na faixa amarela em toda a extensão do veículo, teto, vidro de segurança traseiro (vigia) fora das áreas indispensáveis à dirigibilidade do veículo (parte superior).

Padronização externa para Van e perua (VW Kombi)



Padronização externa para ônibus e micro-ônibus



EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (Cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 92, de 04 de maio de 1999 e a Resolução nº 406, de 12 de junho de 2012;

Site para consulta e impressão do certificado expedido pelo Inmetro do seu veículo: cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar

cronotacografo.rbmlq.gov.br/grus/consultar

Lanternas de luz branca ou âmbar, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

Cintos de segurança em número igual à lotação verificada no CRLV;

Extintor de incêndio tipo ABC, com capacidade condizente com o tipo de veículo fixada na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 cm;

Saídas de emergência devidamente identificadas em quantidade condizente com o tipo de veículo:

VAN

Total de 05 (cinco), sendo 02 (duas) de cada lado do veículo, podendo ser do tipo martelinho ou alavanca e 01 (uma) saída de emergência no teto, que poderá ser do tipo basculante, ou dispor de vidro temperado destrutível com martelo de segurança. Caso não disponha de saída no teto, poderá ser substituído por um vidro traseiro (vigia) com dimensões mínimas de 45 cm por 75 cm ou, ainda, possuir, no mínimo, dois vidros de 45 cm por 50 cm que podem ser acionados por sistema ejetável ou dispor de vidro temperado, destrutível com martelo de segurança. Nenhuma saída de emergência pode ter obstáculos que impeçam o seu fácil e imediato acesso.

MICROÔNIBUS

Total de 06 (seis), sendo 02 (duas) de cada lado do veículo, podendo ser do tipo martelinho ou alavanca e 02 (duas) saídas de emergência no teto, que poderão ser do tipo basculante, ou dispor de vidro temperado destrutível com martelo de segurança ou dispositivo equivalente, exceto aqueles que estiverem equipados com ar condicionado e/ou possuírem comprimento inferior ou igual a 11,5 metros, será permitida uma abertura no teto para saída de emergência.

ÔNIBUS

Total de 08(oito), sendo 03 (três) de cada lado do veículo, podendo ser do tipo martelinho ou alavanca e 02 (duas) saídas de emergência no teto, que poderão ser do tipo basculante, ou dispor de vidro temperado destrutível com martelo de segurança ou dispositivo equivalente, exceto aqueles que estiverem equipados com ar condicionado e/ou possuírem comprimento inferior ou igual a 11,5 metros, será permitida uma abertura no teto para saída de emergência;

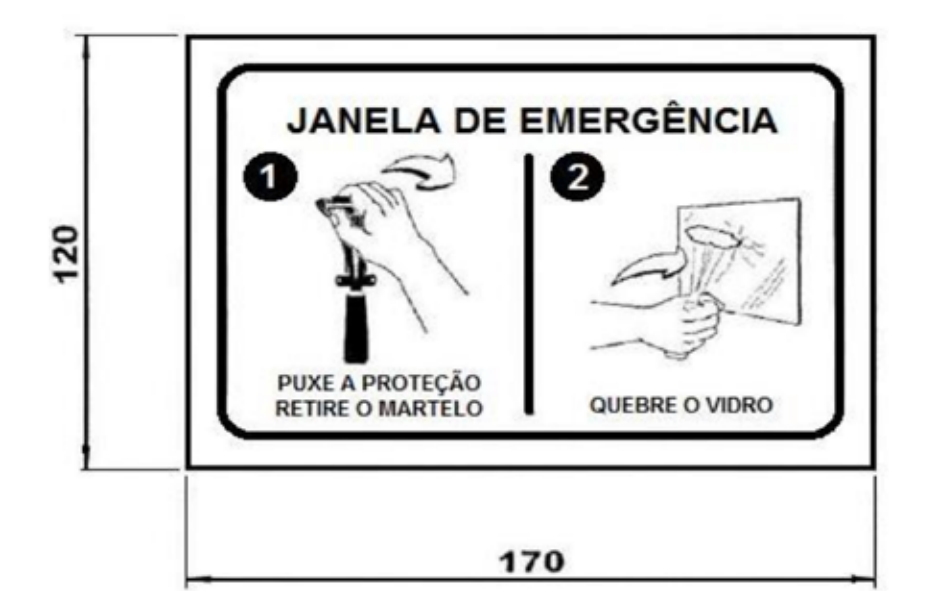
Os veículos cadastrados, tipo VAN, devem ser submetido aos requisitos da norma CONTRAN nº. 416, de 09 de Agosto de 2012, Apêndice, anexo I e os veículos tipo Micro-ônibus e Ônibus, deverão ser submetidos aos requisitos da norma CONTRAN nº 445, de 25 de Junho de 2013.

O veiculo da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos; Os veículos devem possuir espaçamento mínimo entre bancos de 25 cm.

Modelo de adesivo de indicação de saída de emergência



Modelo de adesivo de instrução de uso do martelinho



Modelo de adesivo de instrução de uso do martelinho



Modelo de espelhos retrovisores (dianteiros / externo) e/ou dispositivo equivalente.



Obs.: É obrigatório a vistoria veicular para adquirir as credenciais e selo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Conforme o DETRAN/SP, portaria nº 1.310, de 01 de Agosto de 2014, Art. 8º, o condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá portar o registro atualizado de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone. Aos detentores de Autorização/Cadastro, verificar o tipo de situação (ativo) dos Organismos de Inspeção Acreditados – OIA e escopo de acreditação (produtos, serviços e concessão), Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR), acessando o site e especificamente com o tipo de organismo de inspeção – segurança veicular, conforme Decreto Municipal nº 7.943, 30/07/2014, Artigo 3º, inciso I, alínea c, laudo de inspeção de segurança veicular (INMETRO).

www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp
O comprovante de residência, em nome do (a) requerente, poderá ser de luz, água, telefone ou gás, envelopes de correspondência em que conste o endereço. Nos casos em que o requerente resida com os pais, poderá ser apresentado comprovante em nome destes e no matrimônio (cônjuge), certidão de casamento e/ou RG que conste o CPF e os dados da certidão (de ambos e iguais), e demais filiações, apresentar documento comprobatório e/ou relativo.

A taxa de vistoria semestral – transporte escolar (GARE - Guia de Arrecadação de Receitas Estaduais, código 403-0) é preferível o pagamento pelo RENAAM do veículo cadastrado e, havendo a troca de veículo no semestre vigente, é indispensável o pagamento da taxa de vistoria semestral – transporte escolar.

As Certidões de Distribuição Criminal (Justiça Estadual e Justiça Especial Criminal) da Comarca na qual é residente ou domiciliado se positiva em relação a processos criminais, instruir (apresentar-se) com Certidão de Objeto e Pé das ações nelas registradas.

Consulta de Atestado de Antecedentes, Certidão de Distribuição Criminal (Certidão Estadual de Distribuição - Criminal – Cadastro de Pedido de Certidão – Certidão de Distribuição de Ações Criminais On-line) e Processos, respectivamente, acessar o site.

Ao consultar o Atestado de Antecedentes, preferivelmente, acessar o site com o browser do Internet Explorer e utilizando as configurações para impressão, clicar simultaneamente Ctrl + P e imprimir, e/ou navegador compatível.

www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default
www.tjsp.jus.br/Processos

Observação: Não serão admitidas outras certidões e ao acessar o site clicar em Certidão Estadual de Distribuição, Criminal, Cadastro de Pedido de Certidão, Certidão de Distribuição de Ações Criminais On-line (serão expedidas como ações criminais).

Nos casos de homônimo (que ou aquele que tem o mesmo nome (de outro)), se positiva em relação a processos criminais, instruir de documentos comprobatórios (declaração firmada) eximindo das ações vinculadas, conforme Lei (Estadual) nº 4.127, 04/07/1984, e Decreto (Federal) nº 85.708, 10/02/1981 e/ou Decreto nº 9.094, 17/07/2017.

Observação: Está dispensada a apresentação da declaração de homonímia firmada, exceto, quando houver objeções, será solicitado.

Modelo de declaração de homonímia, acessar o site.
www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia

Referente à pesquisa de pontos, clicar no ícone Consulta de Pontos da CNH, e para fazer a consulta e emitir a certidão de pontos da CNH, responda algumas perguntas, acessando com o número do CPF e senha ou cadastre-se, em seguida preencha os dados solicitados, no lado direito/inferior, clique em pesquisa, Certidão de Pontos, e utilizando o navegador (browser) do Firefox, preferivelmente, imprimir a Certidão de Pontos (pesquisa de pontos).

Consulta de Pesquisa de Pontos / Certidão de Pontos, acessar o site.
www.detransp.gov.br

Observação: Não será admitido a Certidão de Prontuário e/ou sem o código de autenticidade do DETRAN com 20 (vinte) dígitos ou apresentar a Certidão de Pontos com chancela / datado do DETRAN e/ou CIRETRAN.

Conforme o artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

I – cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

Observação: Combinado com o artigo 2, IV da Resolução do CONTRAN nº 14, de 06/02/1998.

PROCEDIMENTO

O proprietário que desistir de suas atividades de transportador escolar deverá comparecer no departamento municipal de trânsito de Barueri para solicitar o cancelamento da matrícula (particular e/ou outro município), alvará (particular) na Secretaria de Finanças de Barueri e o descredenciamento do veículo no DETRAN expedido pelo Demutran para veículos cadastrados neste município e veículo descaracterizado, conforme:

DETRAN/SP, portaria nº 1.310, de 01 de Agosto de 2014, Art. 8º, o condutor de veículo destinado ao transporte de escolares que deixar de operar nesse segmento deverá requerer a alteração da categoria do veículo para particular, providenciando sua total descaracterização, importando na devolução da autorização a que se refere o § 4º do artigo 5º, desta portaria.

Havendo a venda de o veículo apresentar ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo) declaração firmada (com cópia simples legível) para ser emitido o ofício de descredenciamento e os detentores apresentarem no órgão estadual de trânsito e o processo inverso para credenciamento (adesão) de veículos de transporte escolar de Barueri (particular), respectivamente, descaracterizado e caracterizado conforme: CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Art. 136, inciso III, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

DETRAN/SP, portaria nº 1.310, de 01 de Agosto de 2014, Art. 3º, inciso II, e/ou § 1º, para atendimento ao disposto no inciso II deste artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;

Decreto Municipal nº 7.943, de 30 de Julho de 2014, Art. 6º, inciso I.

É expressamente proibido exercer as atividades de transportador de escolares sem Autorização/Cadastro (credenciais do veículo, condutor (a) e monitor (a) – se forem os casos, e selo) disponibilizado após o processo de documentação e vistoria semestral, o não cumprimento acarretará em sanções administrativas como o bloqueio do CRLV no DETRAN/SP, bloqueio do alvará (municipal), Auto de Infração de Trânsito - AIT, Auto de Infração de Trânsito de Transporte de Escolares - AITTE e/ou Auto de Apreensão de Veículo referidos no art. 18, da Lei nº 2.350, de 06 de Junho de 2014, observarão os modelos do ANEXO I e II do Decreto nº 7.943, de 30 de Julho de 2014.

Conforme Decreto (municipal) nº 7.943, de 30 de Julho de 2014, Art. 6º, § 4º, inciso III, é expressamente proibido, o uso de película ou tela escurecedora, refletiva ou não, fora dos padrões estabelecidos pelo CONTRAN, bem como a utilização de cortinas ou qualquer outro material que impeça ou reduza a TRANSPARÊNCIA das áreas envidraçadas do veículo.

Aos requerentes de Autorização/Cadastro de Transportadores de Escolares é imprescindível (obrigatório) à entrega completa dos documentos no ato de formalizar o requerimento e protocolar na recepção lotado na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - SSMU, exceto a taxa do Seguro Obrigatório (DPVAT) e Alvará (Barueri) que, respectivamente, resultará na expedição de ofícios essenciais por este departamento e exibir aos órgãos impetrantes, DETRAN/SP/Barueri que expedirá o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos do exercício vigente, e alvará expedido pela Secretaria de Finanças de Barueri (Ganha Tempo), ambos nominal do detentor de Autorização/Cadastro e restituir posteriormente (breve) para regularização, todavia, haverá o deferimento do processo caso o (a) requerente ateste os requisitos.

PRAZO

É facultativa ao Núcleo de Transporte Escolar – NUTE, a previsão (concessão) de vistoria dos veículos e suspensão quando na ação intempestiva (mau tempo).

Ao expirar os prazos para a entrega de documentos e vistoria veicular semestral, será solicitado ao DETRAN/SP/Barueri o bloqueio do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Alvará de Liberação Fiscal na Secretaria de Finanças de Barueri (matrículas particulares) referente aos Transportadores Escolares irregulares.

O detentor da Autorização (matrículas particulares de Barueri) que requererem a isenção de IPVA na Secretaria da Fazenda (Posto Fiscal) deverá solicitar no Demutran / NUTE, o formulário de vistoria (preenchido os documentos, assinado e carimbado) que será concedido após a vistoria veicular semestral e, respectivamente, solicitar a vistoria no DETRAN (apresentar a Autorização do Transporte Escolar assinado e carimbado (espelho do veículo)) e requerer no Posto Fiscal.

O desbloqueio se dará por meio da regularização da Autorização e/ou Cadastro ao exibir os encargos e/ou documentos pendentes sanados, e o detentor que deixar de exercer as atividades expor com o veículo descaracterizado e/ou ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo) declaração firmada (com cópia simples legível) para a expedição do ofício e requerer ao órgão referido.

Após 02 (dois) semestres inativo, a Autorização e/ou Cadastro será cancelado e os documentos em arquivo permanecerão por período igual não havendo prorrogação e, portanto, descarte (incineração), e/ou despacho para arquivo morto após 01 (um) semestre.

São de competência aos órgãos admissíveis a fiscalização dos veículos de Transportadores de Escolares que trafegarem intermunicipais e a obrigatoriedade da regularização, conforme lei.

Obs.: Conforme Portaria DETRAN/SP (Empresa Credenciada de Vistoria – ECV), de 24 de Março de 2017, Art.1º Esta Portaria regulamenta o credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular no Estado de São Paulo por ocasião de emissão de Certificado de Registro de Veículo - CRV, ou relacração, Art.2º O credenciamento poderá ser solicitado por empresa interessada que preencha as condições previstas nesta Portaria para realizar vistoria de identificação veicular em veículo registrado em, ou a ser transferido para, um dos municípios do Estado de São Paulo e emitir o respectivo laudo, válido perante as Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN's subordinadas ao DETRAN/SP, Art.4º O credenciamento de que trata esta Portaria terá vigência de 24 meses, sujeito a renovação anual e credenciamento bianual. Parágrafo único. Durante o período de credenciamento, sem prévio aviso, sempre que julgar necessário, o DETRAN/SP fiscalizará as empresas credenciadas para análise de documentos, procedimentos e apuração de irregularidades ou denúncias. Ou seja, não serão considerados como laudo de inspeção de segurança veicular (Inmetro).

Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940, Art. 304 – Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os art. 297 a 302. Pena – a cominada à falsificação ou à alteração.

Detran.SP

CURSO PREVENTIVO DE RECICLAGEM

O Requerimento de Curso de Reciclagem deverá ser atendido em mesa de atendimento, e será registrada nos sistemas de gestão de atendimento (Poupafila/Siga) como Curso Preventivo de Reciclagem, a senha utilizada deverá ser de Pontuação.

Para as unidades que ainda utilizam o sistema Sintonia será necessário registrar como "Demais Serviços de CNH".

Conforme consta na lei federal 13.281/2016 que altera o artigo 261 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 723/2018 o cidadão que exerce atividade em veículo, habilitado na categoria C, D e E poderá realizar o requerimento para o curso preventivo de reciclagem, assim os pré-requisitos para realizar o curso são:

Pré-requisitos

Ter a observação de Exerce Atividade Remunerada na CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

Ser habilitação nas categorias C, D ou E;

A CNH estar registrada no Estado de São Paulo e dentro da validade;

Não possuir bloqueio na CNH, nem suspenso nem cassado;

Possuir entre 14 e 19 pontos em sua habilitação;

Não ter realizado outro curso preventivo de reciclagem nos últimos 12 meses, contados a partir da data do certificado do último curso;

É elegível para solicitação de Curso Preventivo de Reciclagem a pontuação que já conste na base de dados, assim caso o cidadão tenha uma notificação de autuação, que ainda não se tornou pontuação no momento do requerimento, não será apresentada como pontuação considerada para o curso.

Unidades dentro de Poupatempo

O serviço não será agendamento, assim as unidades deverão realizar o atendimento por demanda espontânea.

Fontes: DETRAN.SP

DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NUTE – NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR

EU POSSO voltar pra casa com você?



Venha conhecer o

CEPAD
CENTRO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO

O valor de uma amizade começa aqui. Adote!

O **CEPAD** - Centro de Proteção ao Animal Doméstico tem profissionais preparados que vão te ajudar a escolher o animalzinho de estimação que toda a família vai curtir!

São diversos cães e gatos para adoção, todos castrados, vacinados, vermifugados e microchipados. Seu futuro companheiro espera por você.



CEPAD Rua Vera Cruz, 340
Bairro dos Altos
Tel.: 4198-0819

SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB • FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

EDITAL Nº 01 DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI, no uso de suas atribuições, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para processo seletivo simplificado, visando selecionar professores para ministrar aulas, em caráter temporário, nas unidades escolares de Ensino Regular, Ensino Técnico, Cursinho FIEB e na Faculdade Municipal de Barueri, nos termos da LC nº 277 de 13 de outubro de 2011, conforme a tabela a seguir:

CURSINHO FIEB

FUNÇÃO	DISCIPLINAS DA BASE COMUM	ESCOLARIDADE MÍNIMA
PEB III	Língua Portuguesa	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa
	Língua Inglesa	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Inglesa
	Biologia	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas
	Filosofia	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Filosofia
	Física	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Física
	Química	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Química
	Matemática	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Matemática
	História	Bacharelado ou Licenciatura Plena em História
	Geografia	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Geografia

ENSINO REGULAR – EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
PEB I	Licenciatura em Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena em Educação Especial ou Curso Normal Superior com pós-graduação lato sensu de no mínimo 360 horas em Educação Especial.

FUNÇÃO	DISCIPLINAS DA BASE COMUM	ESCOLARIDADE MÍNIMA
PEB III	Língua Portuguesa/Literatura	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa/Literatura
	Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Inglesa
	Língua Espanhola	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Espanhola
	Biologia	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho da Classe
	Filosofia para Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Filosofia - Aperfeiçoamento para atuar nas séries iniciais (180h)
	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia
	Física	Licenciatura Plena em Física
	Química	Licenciatura Plena em Química
	Matemática/Desenho Geométrico	Licenciatura Plena em Matemática
	Ciências Físicas e Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Físicas Biológicas ou Biologia
	História	Licenciatura Plena em História
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
	Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia ou em Ciências Sociais
	Arte	Licenciatura Plena em Arte, Educação Artística
	Música	Licenciatura Plena em Educação Musical , Licenciatura em Artes ou Ed. Artística com habilitação em Música

ENSINO TÉCNICO

FUNÇÃO	CURSOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
PEB III	Edificações	Graduação Arquitetura, Engenharia Civil
	Telecomunicações	Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Engenharia com ênfase em Telecomunicações
	Eletroeletrônica	Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Eletroeletrônica, Me-catrônica
	Finanças Contabilidade	Graduação em Ciências Contábeis ou Contabilidade ou Economia ou Ciências Econômicas
	Serviços Públicos Recursos Humanos Secretariado Administração	Graduação em Administração ou em Secretariado ou em Recursos Humanos
	Logística	Graduação em Logística ou Engenharia de Produção ou Administração com ênfase em Logística ou Especialização em Logística
	Hospedagem	Graduação em Turismo, Hospedagem
	Redes de Computadores Informática Informática para Internet Manutenção e Suporte	Graduação na área de Computação, Redes de Computadores ou Informática
	Design de Interiores	Graduação em Arquitetura ou em Design de Interiores
	Publicidade	Graduação em Publicidade e Comunicação
	Segurança do Trabalho	Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
	Química	Graduação em Química, Engenharia Química
	Análises Clínicas	Graduação em Biomedicina ou em Ciências Biomédicas ou Farmácia
	Farmácia	Graduação em Farmácia ou em Enfermagem ou em Ciências Biomédicas
	Enfermagem	Graduação em Enfermagem ou Graduação em Ciências Biomédicas ou Graduação em Farmácia
	Serviços Jurídicos e demais cursos	Bacharel em Direito

OBSERVAÇÃO	Poderão se inscrever também, para atuar como PEB III nos cursos Técnicos, os Tecnólogos graduados nas áreas afins.
------------	--

ENSINO SUPERIOR

ENSINO SUPERIOR DISCIPLINAS	GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA
Fundamentos de Rotea-mento e Chaveamento	Redes de Computadores, Tecnologia da Informação, Telecomunicações, Engenharia de Redes e Sistemas de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação.	Especialização em área específica ou afim.
Administração de Redes de Computadores	Redes de Computadores, Processamento de Dados, Tecnologia da Infor-mação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação	Especialização em área específica ou afim.
Sistema Operacional de Rede II	Redes de Computadores, Tecnologia da Informação, Processamento de Dados, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação.	Especialização em área específica ou afim.
Roteamento e Chavea-mento Avançado	Redes de Computadores, Telecomunicações, Engenharia de Redes e Sistema, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação.	Especialização em área específica ou afim.
Laboratório de Rede II e III	Redes de Computadores, Tecnologia da Informação, Telecomunicações, Engenharia de Redes e Sistemas, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação.	Especialização em área específica ou afim.
Segurança da Infor-mação	Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Processamento de Dados, Sistemas para Internet, Segurança da Informação e Redes, Siste-mas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Dados	Especialização em área específica ou afim.
Gerenciamento e Moni-toramento de Redes	Redes de Computadores, Tecnologia da Informação, Telecomunicações, Engenharia, Redes e Sistemas, Engenharia Elétrica, Engenharia da Com-putação.	Especialização em área específica ou afim.
Interconexão de Redes	Redes de Computadores, Telecomunicações, Engenharia de Redes e Sistemas, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação	Especialização em área específica ou afim.
Sistemas de Telecomu-nicações	Redes de Computadores, Telecomunicações, Engenharia de Redes e Sistemas, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação.	Especialização em área específica ou afim.
Gestão de Projetos de Redes I e II	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Siste-mas de Informação, Ciência da Computação, Gestão de Projetos de Tec-nologia da Informação, Gestão de Projetos e Processos Gerenciais, Gestão Estratégica em Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação	Especialização em área específica ou afim.
Governança0 e Gestão de TI	Análise de Sistemas, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Produção, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Admi-nistração de Empresas com especialização em TI e Gestão de Negócios, Gerenciamento de Projetos	Especialização em Gestão de Projetos de TI ou Governança Corporativa
Legislação Aplicada à TI	Direito	Especialização em área específica ou afim.

I-INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita no site da FIEB, através de acesso ao link www.fieb.edu.br. A taxa de inscrição a ser paga é no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e não será devolvida em hipótese alguma. O presente edital será publicado no Jornal Oficial do Município e na página da FIEB.

Ao inscrever-se, o candidato fará opção pelos cursos/disciplinas que se encontram relacionados nos quadros do Cursi-nho FIEB, Ensino Regular, Ensino Técnico e Ensino Superior, desde que possua a habilitação correspondente.

II- PROVA OBJETIVA

A prova objetiva conterà 30 questões, com 05 alternativas, sendo 05 questões abordando temas da atualidade, 15 questões de conteúdo pedagógico e 10 questões de Língua Portuguesa, totalizando 30,0 pontos.

III- CURSINHO FIEB

O processo seletivo para atuar no Cursinho Fieb ocorrerá em 02 (duas) fases:

Fase 1: Prova objetiva

Fase 2: Avaliação de Desempenho Didático.

Será realizada em horário e local a serem divulgados no site www.fieb.edu.br para a qual serão convocados os 05 primeiros candidatos de cada disciplina.

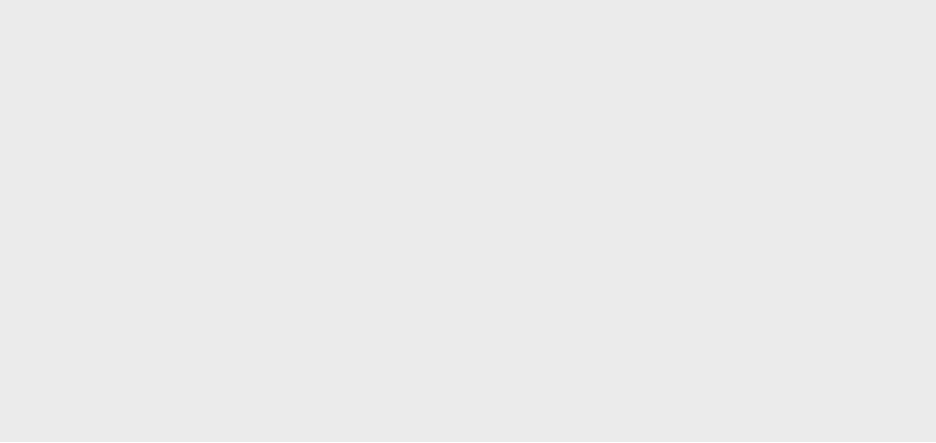
Para a realização desta prova os candidatos deverão preparar 03 temas de sua área e opção. Diante de uma banca composta por dois profissionais da Instituição será sorteado um deles para ser apresentado. Esta prova de avaliação didática terá duração de até 15 minutos.

Os candidatos que não forem convocados para a primeira banca, permanecerão no processo seletivo e poderão ser convocados posteriormente, caso haja necessidade.

O valor máximo desta prova será de 35,0 pontos, de acordo com os seguintes critérios de pontuação: Objetivos claros (5,0 pontos); Postura profissional (5,0 pontos); Linguagem (5,0 pontos); Síntese (5,0 pontos); Estratégias de Avaliação (5,0 pontos); Plano de aula apresentado (5,0) e Domínio do conteúdo (5,0).

IV- ENSINO REGULAR E ENSINO TÉCNICO

O processo seletivo para atuar no Ensino Regular e no Ensino Técnico ocorrerá em uma única fase: prova objetiva.



V- ENSINO SUPERIOR

O processo seletivo para atuar no Ensino Superior ocorrerá em 02 (duas) fases:

Fase 1: Prova objetiva

Fase 2: Entrega de títulos

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva, obedecendo-se a titulação na seguinte ordem de preferência: Doutorado, Mestrado e Especialização em áreas específicas e afins.

Os títulos de Doutorado, Mestrado e Especialização deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Avenida Andrômeda, nº 500 - 2º andar - Alphaville, Barueri, SP. Os referidos títulos deverão ser entregues em envelope branco, identificado com Nome do Candidato, nº do RG, Disciplina para a qual está se candidatando e o (s) Título (s) que estão sendo apresentados.

VI- CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.

O desempate entre os candidatos será feito na seguinte condição:

1. maior pontuação obtida nas questões pedagógicas;
2. maior idade.

VII- CONVOCAÇÃO

A convocação de candidatos ocorrerá mediante publicação no Jornal Oficial de Barueri, de acordo com as necessidades da instituição, obedecendo-se à classificação publicada no site www.fieb.edu.br

O não comparecimento do candidato convocado no prazo máximo de 05 dias, contados a partir da publicação, acarretará na desclassificação do mesmo e na convocação do candidato seguinte.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Jornal Oficial de Barueri.

Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados, como professores substitutos, ou a qualquer outro título, sob fundamento da Lei Complementar 277/2011, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

VIII- CONTRATAÇÃO

A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui cadastro reserva e, portanto, é mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, da necessidade da contratação, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

Este Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será administrado pela Diretoria de Gestão Educacional e terá validade até 31/12/2019, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por 01 ano.

IX- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conteúdo envolvendo assuntos gerais da atualidade – (veiculados na imprensa durante o ano de 2018)

Conhecimentos Pedagógicos – Lei nº 9394/96, legislação de ensino em geral, Regimento Escolar da FIEB (www.fieb.com.br), Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 2408/2015 - Plano Municipal de Educação de Barueri.

BERENS, Marilda Aparecida. O paradigma emergente e a prática pedagógica. Petrópolis: Vozes, 2005.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: E.P.U., 1992.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2000.

ZABALA, Antoni. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre, RS: Artmed, 2010.

LIBÂNEO, José Carlos. Produção de saberes na escola. In CANDAU, Vera (org.) Didática, Currículos e Saberes Escolares. Rio de Janeiro: DP&A, 2001).

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya; revisão técnica de Edgard de Assis Carvalho; 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000

X- CRONOGRAMA GERAL

AÇÕES	DATAS / HORÁRIOS	LOCAIS
Inscrições	De 05/01/2019 até 14/01/2019 às 15h	Site: www.fieb.edu.br
Última data para pagamento da taxa de inscrição	15/01/2019	-
Divulgação do local de prova	18/01/2019 – a partir das 12h	Site: www.fieb.edu.br
Data da Prova	20/01/2019 – das 9h00 às 12h00. Abertura dos portões às 08h.	O candidato deverá apresentar documento original com foto e trazer o comprovante de pagamento da taxa
Publicação do Gabarito	21/01/2019 – a partir das 09h	Site: www.fieb.edu.br
Recurso quanto às questões	22/01/2019 – das 8h às 15h	Protocolar requerimento na FIEB – Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri- SP
Resultados dos Recursos	23/01/2019 – a partir das 16h	Site: www.fieb.edu.br
Somente PEB III – Ensino Superior. Entrega dos títulos : Doutorado, Mestrado, Especialização.	22 a 25/01/2019 - das 9h às 16h	Coordenadoria de Recursos Humanos da FIEB - Avenida Andrômeda, 500 – 2º andar- Alphaville – Barueri- SP
Classificação dos candidatos: PEB III – Ensino Regular PEB III – Ensino Técnico PEB III – Ensino Superior	28/01/2019 – a partir das 16h	Site : www.fieb.edu.br
Cursinho Fieb: Classificação da Fase 1 e convocação para Fase 2	28/01/2019 – a partir das 16h	Site : www.fieb.edu.br

Cursinho Fieb: Avaliação didática	30 e 31/01/2019	Local e horário a ser divulgado no site www.fieb.edu.br
Cursinho Fieb: Classificação Final	05/02/2019	Site : www.fieb.edu.br

Barueri, 05 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO

SUPERINTENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos dois dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) na Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro Comercial de Barueri, com a presença dos vereadores abaixo assinados, compareceram os vereadores: Fábio Luiz da Silva Rhormens, Allan Miranda, Wilson Zufa Junior, Pedro Francisco de Amorim Neto, Flabem Lima da Silva, Reinaldo Aparecido Campos, eleitos em sessão especial, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, para tomarem posse nos cargos de presidente, vice – presidente, 1º secretário, 2º secretário, 3º secretário e tesoureiro, respectivamente. Mesa essa que dirigirá os trabalhos legislativos e administrativos, desta casa de leis, no biênio 2019/2020, que compreende de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020. Para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pela mesa diretora empossada e demais vereadores que compõem a 17ª legislatura.

Câmara Municipal de Barueri, 02 de janeiro de 2019.

Fábio Luiz da Silva Rhormens - Presidente

Allan Miranda - Vice-presidente

Wilson Zufa Junior - 1º Secretário

Pedro Francisco De Amorim Neto - 2º Secretário

Flabem Lima Da Silva - 3º Secretário

Reinaldo Aparecido Campos - Tesoureiro

VEREADORES:

Antônio de Barros

Antônio Furlan Filho

Antonivaldo Rios Gomes

Francisco dos Reis Vilela

Jânio Gonçalves de Oliveira

José de Melo

José Francisco de Lima

José Roberto Mendonça

Luiz Fernando da Silva

Luiz Vicente da Silva

Rafael Valério Carvalho

Rodrigues Marques de Figueiredo

Sebastião Carlos do Nascimento

Sérgio Baganha

Sivaldo Aparecido Gomes Macedo

EM 2019, BARUERI FAZ 70 ANOS E O PRESENTE VAI SER MAIS DO QUE ESPECIAL.



NOVO
**CENTRO DE
DIAGNÓSTICOS**

**TODOS OS
EXAMES
NO MESMO
LUGAR**

O novo Centro de Diagnósticos tem 90% de suas obras concluídas e vai ficar pronto em março de 2019. Moderno e humanizado, o espaço contará com exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassom, raio-X, endoscopia, colonoscopia, densitometria, doppler, holter mapa, polissonografia, EEG, EMG, função cardiopulmonar e esteira ergométrica. Tudo no mesmo lugar!

MAIS INFORMAÇÕES
(11) 4199-1900

SECRETARIA DE
OBRAS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

www.barueri.sp.gov.br